



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
Secretaria Municipal de Finanças

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SIGA Nº SEFIN-ETP-2026/00007**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda tem origem na necessidade permanente da Administração Municipal de assegurar o recebimento regular, seguro e eficiente dos tributos e demais receitas públicas, essenciais para a manutenção das políticas públicas e para a continuidade dos serviços prestados à coletividade.

Atualmente, o volume de arrecadação municipal, aliado à diversidade de contribuintes e à multiplicidade de formas de pagamento utilizadas, exige uma estrutura técnica, operacional e tecnológica que assegure confiabilidade, agilidade e controle no processamento das receitas. A inexistência ou inadequação de solução especializada comprometeria a eficiência da arrecadação, aumentaria riscos operacionais e poderia impactar negativamente o interesse público.

Nesse contexto, a contratação de instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil mostra-se indispensável, uma vez que tais instituições dispõem de infraestrutura consolidada, sistemas seguros e experiência na gestão de transações financeiras de grande volume, atendendo às seguintes necessidades da Administração Pública:

a) Segurança e confiabilidade: As instituições financeiras possuem sistemas de segurança robustos e mecanismos de proteção de dados que garantem a integridade das transações, reduzindo riscos de fraudes, desvios ou inconsistências nos registros financeiros;

b) Eficiência e agilidade: A especialização dessas instituições no processamento automatizado de pagamentos permite maior rapidez na arrecadação, reduzindo burocracias e otimizando a gestão das receitas tributárias;

c) Ampliação do acesso aos contribuintes: A disponibilização de ampla rede de atendimento e múltiplos canais de pagamento, como agências bancárias, internet banking, aplicativos e outros meios eletrônicos, facilita o cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes;

d) Monitoramento e transparência: Os sistemas bancários possibilitam o acompanhamento, a rastreabilidade e o controle das receitas arrecadadas, fortalecendo a transparência da gestão fiscal e subsidiando a atuação dos órgãos de controle;

*Classif. documental*

00.01.01.01



SEFINETP202600007A

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

e) Otimização de recursos públicos: A utilização da infraestrutura já existente nas instituições financeiras evita a necessidade de investimentos próprios em sistemas e pessoal, permitindo à Administração direcionar recursos para suas atividades finalísticas.

Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, garantindo a arrecadação eficiente das receitas municipais e contribuindo para a boa gestão financeira do Município e da Fundação Casa das Artes.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Plano Anual de Contratações encontra-se em fase de elaboração.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Poderão participar do certame todas as instituições financeiras legalmente constituídas e autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil, pertencentes ao ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam integralmente às condições de habilitação e demais exigências previstas no edital.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o valor unitário por guia liquidada. As propostas deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

Os serviços a serem contratados caracterizam-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caracterizam-se, ainda, como serviços de natureza contínua, por atenderem necessidade pública permanente, cuja interrupção comprometeria a regularidade da arrecadação e a continuidade dos serviços públicos.

Para a adequada execução do objeto, a instituição financeira contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Observar, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis;
- b) Possuir licenças, autorizações e registros exigidos para operação no sistema financeiro nacional, em conformidade com a legislação vigente;
- c) Comprovar solidez econômico-financeira, demonstrando capacidade de honrar os compromissos assumidos durante a execução contratual;
- d) Apresentar experiência prévia na prestação de serviços similares ao setor público, especialmente no recebimento de tributos e receitas públicas;



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

e) Dispor de infraestrutura tecnológica compatível com o volume de transações, com sistemas seguros, estáveis e escaláveis;

f) Disponibilizar ampla rede de canais de pagamento, garantindo acessibilidade e conveniência aos contribuintes;

g) Adotar medidas adequadas de segurança da informação e proteção de dados, assegurando a integridade, confidencialidade e rastreabilidade das transações;

h) Oferecer suporte técnico e canais de atendimento eficientes, tanto para a Administração quanto para os contribuintes;

i) Comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma definida no edital.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

Com base nos dados históricos de arrecadação do exercício de 2025, estima-se o processamento anual de aproximadamente 300.000 (trezentas mil) guias liquidadas, das quais cerca de 298.000 (duzentas e noventa e oito mil) referem-se ao Município de Bento Gonçalves e 2.000 (duas mil) à Fundação Casa das Artes, considerando o volume médio de cobranças efetivamente arrecadadas no período. O quantitativo informado possui caráter meramente estimativo, podendo sofrer variações, de acordo com a dinâmica da arrecadação municipal, sem que tais oscilações impliquem prejuízo à execução contratual.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado teve por objetivo identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda de cobrança e arrecadação de tributos e demais receitas municipais, bem como avaliar, sob os aspectos técnico e econômico, a alternativa mais adequada ao interesse público.

A análise realizada demonstrou a existência de múltiplas soluções ofertadas no mercado, incluindo sistemas próprios de arrecadação, plataformas intermediárias e a contratação direta de instituições financeiras. Contudo, considerando o volume de transações, a necessidade de múltiplos canais de pagamento (agências bancárias, internet banking, aplicativos, PIX, débito em conta, entre outros), bem como a exigência de segurança, confiabilidade e integração com os sistemas municipais, verificou-se que a contratação de instituição financeira apresenta melhor relação custo-benefício.

As pesquisas realizadas em fontes públicas e junto ao mercado indicaram que a prática predominante na Administração Pública consiste na contratação de instituições financeiras para a prestação de serviços de cobrança e arrecadação de créditos tributários e não tributários, em razão da infraestrutura já consolidada, da capilaridade de atendimento e da capacidade de processamento de grande volume de pagamentos.

Dessa forma, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, conclui-se que a contratação de instituição financeira é a solução mais adequada para atender às



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

necessidades da Administração, garantindo eficiência na arrecadação, ampliação do acesso aos contribuintes e otimização dos recursos públicos.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais). A estimativa foi elaborada com base nos valores praticados no exercício de 2025, considerando o quantitativo anual estimado de 300.000 (trezentas mil) guias liquidadas e o valor unitário médio de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) por guia, resultando no montante estimado para o período contratual. Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter meramente estimativo, podendo sofrer variações, conforme a efetiva demanda de arrecadação ao longo da execução contratual, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Como preço máximo admitido para a licitação, será considerada a média dos preços apurados por meio de pesquisa de mercado realizada junto a instituições financeiras, conforme metodologia a ser detalhada no Termo de Referência, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de cobrança e arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de Bento Gonçalves e da Fundação Casa das Artes, por meio de guias de pagamento com código de barras no padrão estabelecido pela Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, bem como por outros meios de pagamento disponibilizados pela instituição contratada.

Os serviços deverão contemplar o recebimento dos valores arrecadados por meio de canais físicos e eletrônicos, incluindo, entre outros, agências bancárias, internet banking, aplicativos e demais meios autorizados, com prestação de contas mensal à Administração, contendo a identificação das receitas arrecadadas, valores, datas e demais informações necessárias ao controle e à fiscalização.

A instituição contratada deverá assegurar a manutenção contínua dos sistemas utilizados, bem como disponibilizar suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual, garantindo a regularidade, a confiabilidade e a disponibilidade dos serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de forma a atender às finalidades precípuas da Administração Pública e ao interesse da população do Município, assegurando eficiência, economicidade e continuidade da arrecadação municipal.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação não será parcelada, considerando as características técnicas e operacionais do objeto.



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

A prestação dos serviços de cobrança e arrecadação de tributos ocorre de forma contínua e integrada, com execução diária, à medida que as guias de pagamento são liquidadas. A fragmentação do objeto entre mais de um fornecedor comprometeria a padronização dos procedimentos, a integração dos sistemas, o controle das informações e a prestação de contas dos valores arrecadados.

Além disso, a centralização da execução em uma única instituição financeira assegura maior eficiência operacional, confiabilidade dos dados, rastreabilidade das transações e simplificação da fiscalização contratual, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Dessa forma, justifica-se a contratação do objeto de forma integral, permitindo que apenas um fornecedor saia vencedor do certame, sem prejuízo à competitividade, uma vez que o mercado dispõe de diversas instituições financeiras aptas à execução do serviço.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

Por meio do presente processo licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observando os princípios da isonomia, da ampla competitividade e da economicidade, bem como evitando a contratação com sobrepreço ou preço manifestamente inexequível.

A contratação visa, ainda, garantir a continuidade dos serviços de cobrança e arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de Bento Gonçalves e da Fundação Casa das Artes, por meio de instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, assegurando regularidade e confiabilidade no recolhimento das receitas municipais.

Com a adoção da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Eficiência operacional: Redução do tempo e dos recursos empregados no processamento e registro dos pagamentos, por meio de sistemas automatizados, otimizando a arrecadação e a gestão financeira municipal;
- b) Segurança e integridade das operações: Garantia da proteção das transações financeiras e dos dados envolvidos, minimizando riscos de fraudes, desvios ou inconsistências;
- c) Transparência e rastreabilidade: Registro confiável e detalhado das arrecadações, possibilitando o acompanhamento, o controle e a fiscalização efetiva por parte da Administração e dos órgãos de controle;
- d) Melhoria no atendimento aos contribuintes: Ampliação das opções e da conveniência para pagamento das obrigações tributárias, por meio de múltiplos canais de atendimento e pagamento;



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

e) Otimização de recursos públicos: Redução de custos operacionais e eliminação da necessidade de investimentos próprios em infraestrutura e pessoal, permitindo melhor alocação dos recursos financeiros em áreas prioritárias;

f) Aprimoramento da gestão financeira: Disponibilização de informações e relatórios gerenciais que auxiliem na tomada de decisões, no planejamento e no controle das receitas tributárias.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar a adequada implantação e fiscalização da solução contratada.

A contratação não demandará alterações no ambiente físico ou logístico do Órgão, uma vez que a execução dos serviços ocorrerá por meio de sistemas e canais já consolidados.

Serão necessárias, entretanto, as seguintes providências administrativas e operacionais:

a) Adequação dos sistemas de informática e dos documentos internos, visando à integração com a instituição financeira contratada e à preparação dos lançamentos e controles no sistema de arrecadação;

b) Capacitação e treinamento dos servidores envolvidos, especialmente aqueles responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, para correta utilização dos sistemas, acompanhamento da execução dos serviços e conferência das prestações de contas;

c) Designação formal de gestor e fiscais do contrato, conforme previsto na legislação vigente, garantindo o acompanhamento contínuo e o cumprimento das obrigações contratuais.

Com a adoção dessas providências, a Administração assegura condições adequadas para a execução eficiente, regular e fiscalizada do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto, tampouco previsão de subcontratação.

A totalidade dos serviços de cobrança e arrecadação de tributos e demais receitas públicas será executada diretamente pela instituição financeira contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Dada a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços bancários de cobrança e arrecadação de receitas públicas por meios predominantemente eletrônicos, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO**

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de cobrança e arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de Bento Gonçalves e da Fundação Casa das Artes, é tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa para o atendimento da necessidade pública identificada.

A solução proposta atende aos requisitos legais, administrativos e operacionais, possibilita a arrecadação eficiente e segura das receitas municipais, assegura transparência, controle e continuidade dos serviços, além de otimizar o uso dos recursos públicos.

Assim, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, nos termos definidos no Termo de Referência e na legislação vigente.

### **14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS**

Todos os itens obrigatórios previstos no modelo de Estudo Técnico Preliminar foram devidamente preenchidos.

Bento Gonçalves, 13 de janeiro de 2026.

- assinado eletronicamente -

**Roberta Teresinha Rodrigues Oriques**  
Coordenador de Departamento

- assinado eletronicamente -

**Elisiane Schenato**  
Secretário Municipal

